



# NORMAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS (PIPGCF) – ASSOCIAÇÃO AMPLA UFSCAR-UNESP.

**Aprovado em 12/04/2021**

## **NORMA COMPLEMENTAR 001/2019**

### **ADMISSÃO AO DOUTORADO PARA CANDIDATOS EGRESSOS DO PIPGCF**

**1.** O aluno egresso do mestrado do PIPGCF ingressará por meio de um sistema de fluxo contínuo. A entrada poderá ser solicitada em qualquer reunião da CPG/PIPGCF (cuja previsão está na página inicial do Programa: [www.pipgcf.ufscar.br](http://www.pipgcf.ufscar.br)).

Os documentos necessários são:

- a)** Cópia simples do RG e CPF, se for casado, cópia da certidão de casamento; certificado de reservista; comprovante de quitação eleitoral;
- b)** Ofício do futuro orientador solicitando a matrícula.

**2.** O orientador deverá encaminhar um ofício à CPG comprovando a submissão ou aceitação de no mínimo 01 (um) artigo com fator de impacto  $\geq 1,4$  dentro do período de 6 meses após o ingresso de seu aluno no doutorado. O aluno deverá ser o primeiro autor do artigo referente à sua dissertação. A publicação poderá ser substituída por submissão de patente nacional ou internacional. Caso não haja o cumprimento do prazo, o aluno perderá a bolsa vigente do programa (CAPES ou CNPq). Havendo submissão posterior a esse prazo, o aluno poderá participar de editais de classificação de bolsa.

Esta norma revoga a Norma Complementar anterior (Norma Complementar 001/PIPGCF)

## **NORMA COMPLEMENTAR 002/2019**

### **ADMISSÃO AO DOUTORADO DE CANDIDATOS QUE OBTIVERAM O GRAU DE MESTRE EM OUTROS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. A solicitação de ingresso no doutorado de candidatos que obtiveram o grau de mestre em outros programas de pós-graduação poderá ser realizada em qualquer reunião da CPG/PIPGCF (cuja previsão está na página inicial do Programa: [www.pipgcf.ufscar.br](http://www.pipgcf.ufscar.br)). A critério da CPG, o candidato deverá realizar uma prova de conhecimentos gerais em Fisiologia (equivalente a prova de ingresso de mestrado).

Os documentos necessários são:

- a)** Cópia simples do diploma de Mestrado ou Ata de defesa, Histórico Escolar, RG e CPF, se for casado, cópia da certidão de casamento; certificado de reservista; comprovante de quitação eleitoral;
- b)** Currículo do candidato (pode ser o Lattes);
- c)** Ofício do futuro orientador solicitando a matrícula.

2. O orientador deverá encaminhar um ofício à CPG comprovando a submissão ou aceitação de no mínimo 01 (um) artigo em periódico indexado dentro do período de 6 meses após o ingresso de seu aluno no doutorado. O aluno deverá ser o primeiro autor do artigo referente à sua dissertação. A publicação poderá ser substituída por submissão de patente nacional ou internacional. Caso não haja o cumprimento do prazo, o aluno perderá a bolsa vigente do programa (CAPES ou CNPq). Havendo submissão posterior a esse prazo, o aluno poderá participar de editais de classificação de bolsa.

Esta norma revoga a Norma Complementar anterior (Norma Complementar 002/PIPGCF)

## **NORMA COMPLEMENTAR 003/PIPGCF**

### **CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO NO PIPGCF**

O credenciamento do corpo docente seguirá as normas complementares 01 e 02 do Regimento Interno do PIPGCF que rege as duas IES participantes

Esta norma revoga a Norma Complementar anterior (Norma Complementar 003/PPGCF)

## **NORMA COMPLEMENTAR 004/PIPGCF**

### **CRITÉRIOS PARA RECRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO NO PIPGCF**

O credenciamento, descredenciamento e recrenciamento do corpo docente seguirá a normas complementar 02 do Regimento Interno do PIPGCF que rege as duas IES participantes

Esta norma revoga a Norma Complementar anterior (Norma Complementar 004/PIPGCF)

## **NORMA COMPLEMENTAR 005/PIPGCF**

### **EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO AO MESTRADO**

1. O exame de seleção em nível de Mestrado terá periodicidade de acordo com as necessidades do Programa, podendo ser realizado mais de uma vez por ano, e o número de vagas será estabelecido em função da disponibilidade dos professores orientadores e, sobretudo, da capacidade potencial do Programa.

2. A inscrição deverá ser feita somente em 1 (uma) opção de Linha de Pesquisa/Orientador, conforme relação constante do documento “Linhas de Pesquisa, Conteúdo Programático e Bibliografia”, que estará disponível edital de seleção, devendo o candidato assinalar, na Ficha de Inscrição, sua opção.

3. A inscrição para o exame de seleção a nível de Mestrado deverá ser feita pessoalmente (ou por procuração) na Secretaria do PIPGCF que está localizada no Edifício Central do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) - Universidade Federal de São Carlos, Rodovia Washington Luís, km 235, Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 - São Carlos-SP; pelo correio, sendo toda a documentação remetida por via postal – SEDEX, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**a)** Ficha de Inscrição devidamente preenchida (fornecida pelo programa), contendo, informações do candidato sobre relação ou vínculo com quaisquer membros da Comissão Preliminar de Seleção;

**b)** Cópias do Diploma de Graduação Ciências Biológicas, Educação Física, Farmácia e Bioquímica, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Psicologia, Terapia Ocupacional e Zootecnia e de áreas correlatas. As áreas correlatas serão definidas pela CPG mediante demanda específica. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, em caso de aprovação, a matrícula somente será homologada condicionalmente à apresentação do respectivo diploma registrado em um prazo máximo de um ano, contado a partir da data matrícula condicional, caso contrário o aluno será desligado do Programa;

- c)** Diploma de Graduação emitido por Instituição estrangeira, que não tenha sido previamente reconhecido por uma IFE/MEC, aprovados no processo seletivo, terão 12 meses, contados a partir da matrícula condicional no curso, para regularização, conforme descrito no Regimento Interno;
- d)** Curriculum vitae em modelo próprio fornecido pelo programa devidamente documentado;
- e)** Documentos pessoais: RG; CPF; se for casado, cópia da certidão de casamento; certificado de reservista; comprovante de quitação eleitoral.
- f)** Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia simples do passaporte com visto válido;
- g)** Projeto de Pesquisa (máximo de 05 páginas, excluídas as páginas da bibliografia);
- h)** Proficiência na Língua Inglesa: os candidatos deverão apresentar cópia autenticada dos certificados de proficiência aceitos pelo Programa, com as pontuações mínimas especificadas a seguir: IELTS (5,5 pontos), TEAP - Biológicas/Saúde (mínimo 50 pontos), TOEFL (iTP: 400 pontos ou iBT: 60 pontos) com até 2 anos da sua realização no ato da inscrição ou, como prazo máximo, até a realização da matrícula. O não cumprimento desse item implica na desclassificação do processo seletivo e consequente impossibilidade de realização de matrícula no PIPGCF;
- g)** Proficiência em português para candidatos estrangeiros, que deverão apresentar certificado de proficiência em português do TEAP (mínimo: 50 pontos) com até 2 anos da sua realização no ato da inscrição ou, como prazo máximo, até a realização da matrícula. O não cumprimento desse item implica na desclassificação do processo seletivo e consequente impossibilidade de realização de matrícula no PIPGCF.

**4.** O exame de seleção a nível de Mestrado será elaborado por uma comissão anual, designada pela CPG do PIPGCF.

**5.** O Processo Seletivo de Mestrado será realizado seguindo as fases:

- a)** Prova Teórica de Conhecimentos em Ciências Fisiológicas (eliminatória e classificatória);
- b)** Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa (eliminatória e classificatória);

**c) Análise do Curriculum Vitae (classificatória)**

- Em cada uma das fases do processo, os examinadores atribuirão uma pontuação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), até a segunda casa decimal, sem arredondamentos;
- A pontuação do candidato, em cada fase, será a média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores;
- Para composição da nota de classificação final do candidato será atribuído peso 2 para a Prova de Conhecimentos em Ciências Fisiológicas e peso 1 para as notas de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa e para a Análise de Curriculum Vitae.

**6.** Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual ou superior a 5,0 pontos na Prova Teórica de Conhecimentos em Ciências Fisiológicas e na Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa.

**7.** Mediante a aprovação no exame de seleção, a matrícula como aluno regular do PIPGCF será efetuada, em período a ser divulgado pelo Programa.

Esta norma revoga a Norma Complementar anterior (Norma Complementar 002/PPGCF)

## **NORMA COMPLEMENTAR 006/PIPGCF**

### **ADMISSÃO AO DOUTORADO DE CANDIDATOS QUE AINDA NÃO OBTIVERAM O GRAU DE MESTRE**

**1.** Candidatos que tenham ingressado no PIPGCF por meio do exame de seleção ao Mestrado poderão pleitear a passagem ao nível de Doutorado do Programa independentemente de concluírem o Mestrado. Constituem requisitos para esta possibilidade:

- a)** Integralização dos créditos em disciplinas em nível de Mestrado.
- b)** Rendimento acumulado maior que 03 (três).

**2.** A solicitação referente à passagem do nível de Mestrado para o de Doutorado deverá ser feita pelo orientador em PARECER CIRCUNSTANCIADO à CPG do PIPGCF, justificando as razões para a mesma, considerando-se:

**a)** A experiência científica e a maturidade profissional, devidamente comprovadas, do candidato na área de estudo, que configurem uma formação equivalente à de um portador do título de Mestre.

**b)** As modificações e alterações efetuadas no projeto de pesquisa, encaminhado quando do ingresso ao Mestrado, que o caracterizem, agora, como um projeto em nível de Doutorado. A solicitação deverá ser acompanhada de:

- I. Curriculum Lattes devidamente comprovado e documentado em formato PDF.
- II. Plano de pesquisa com o qual se submete ao Doutorado em formato PDF.

**3.** A CPG, em reunião ordinária, conferirá a documentação e encaminhará cópia da mesma a 03 (três) assessores docentes do PIPGCF para emissão de parecer quanto ao mérito da solicitação, levando em consideração a experiência científica e maturidade profissional do solicitante. O orientador do candidato não poderá fazer parte do processo como um todo.

**4.** Os assessores terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para o encaminhamento dos pareceres indicando, ou não, a continuidade do processo de passagem de nível de Mestrado para Doutorado. Caso 02 (dois) ou mais

pareceres sejam desfavoráveis, a CPG dará por encerrado o processo de análise da solicitação de passagem de nível de Mestrado para Doutorado.

**5.** A solicitação de transferência de nível de Mestrado para Doutorado poderá ser requerida uma única vez.

**6.** Para efeito de cumprimento dos prazos legais estabelecidos no Regimento Geral Interno do PIPGCF, a data de matrícula não se altera, valendo, para o candidato transferido de Mestrado para Doutorado, a data de matrícula do aluno de Mestrado.

**7.** A partir do ingresso no doutorado, a bolsa de mestrado será cancelada. A concessão de bolsa de doutorado seguirá normas vigentes.

Esta norma revoga a Norma Complementar anterior (Norma Complementar  
004/PPGCF)

## **NORMA COMPLEMENTAR 007/PIPGCF**

### **ADMISSÃO AO DOUTORADO DE CANDIDATOS ESTRANGEIROS**

1. A solicitação de ingresso no doutorado poderá ser realizada em qualquer reunião da CPG/PIPGCF (cuja previsão está NA PÁGINA inicial do Programa: [www.pipgcf.ufscar.br](http://www.pipgcf.ufscar.br)). A critério da CPG, o candidato deverá realizar uma prova de conhecimentos gerais em fisiologia (equivalente a prova de ingresso de mestrado). Os documentos necessários são:

- a) Cópia simples do Diploma de Graduação e de Mestrado emitido por Instituição estrangeira. Caso a Instituição estrangeira não tenha sido previamente reconhecida por uma IFE/MEC, o candidato aprovado no processo seletivo terá 12 meses, contados a partir da matrícula, para regularização, conforme descrito no Regimento Interno.
- b) Ofício do futuro orientador solicitando a matrícula.
- c) Curriculum vitae (modelo fornecido pelo Programa).

2. Candidatos estrangeiros deverão apresentar certificado de proficiência em português do TEAP (mínimo: 50 pontos) com até 2 anos da sua realização no ato da inscrição ou, como prazo máximo, até a realização da matrícula. O não cumprimento desse item implica na desclassificação do processo seletivo e consequente impossibilidade de realização de matrícula no PIPGCF.

3. O orientador deverá encaminhar um ofício à CPG comprovando a submissão ou aceitação de no mínimo 01 (um) artigo em periódico indexado dentro do período de 6 meses após o ingresso de seu aluno no doutorado. O aluno deverá ser o primeiro autor do artigo referente à sua dissertação. A publicação poderá ser substituída por submissão de patente nacional ou internacional. Caso não haja o cumprimento do prazo, o aluno perderá a bolsa vigente do programa (CAPES ou CNPq). Havendo submissão posterior a esse prazo, o aluno poderá participar de editais de classificação de bolsa.

Esta norma revoga a Norma Complementar anterior (Norma Complementar 003/PPGCF)

**NORMA COMPLEMENTAR/INSTRUÇÃO NORMATIVA  
008/PIPGCF**

**EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

- 1.** O Exame de Qualificação tem como objetivo avaliar a maturidade acadêmico-científica do pós-graduando em sua área de investigação, bem como avaliar a capacidade e o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais na área de “Ciências Fisiológicas”.
- 2.** Tal capacidade será avaliada por meio da apresentação de seu projeto de pesquisa à Comissão Julgadora.
- 3.** Serão avaliados a capacidade de problematização, formulação de perguntas e hipóteses, e de desenvolvimento do raciocínio lógico; a capacidade de aplicação da metodologia adequada à pesquisa. Para nível doutorado é desejável que haja evidência dos primeiros resultados de pesquisa.
- 4.** Alunos de mestrado deverão realizar o Exame de Qualificação até 12 meses da data de matrícula e alunos de doutorado até 18 meses da data de matrícula.
- 5.** A solicitação de Exame de Qualificação será encaminhada pelo orientador à CPG do PIPGCF. O trabalho de qualificação deverá ser encaminhado junto à solicitação por meio eletrônico.
- 6.** O Exame de Qualificação é feito sob a forma de uma apresentação pública, com a duração até 50 min.
- 7.** O desempenho do aluno no Exame de Qualificação será avaliado por uma Comissão Julgadora especialmente constituída pela CPG para esse fim.
- 8.** A Comissão Julgadora não terá membro nato e será composta por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes, todos, excluindo-se orientadores e co-orientadores, pesquisando em áreas afins.
- 9.** Para o Exame de Qualificação, a constituição da Comissão Julgadora será feita pela CPG, a partir de sugestões encaminhadas pelo orientador, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes.

**10.** O orientador do candidato solicitante e os membros da Comissão julgadora serão comunicados, pela secretaria do PIPGCF, sobre a composição da comissão, dentro de um período máximo de (72) setenta e duas horas após a reunião da CPG. A secretaria se encarregará de entregar a cópia do trabalho do candidato aos membros da Comissão julgadora quando for o caso.

**11.** O candidato terá 30 (trinta) dias, contados a partir da data de definição da Comissão Julgadora, para a apresentação de sua aula. Esgotado este prazo sem que se tenha procedido ao Exame, expirará a validade da Comissão Julgadora. O não comparecimento do candidato implicará em sua automática reprovação. A solicitação de um novo Exame de Qualificação poderá ser apreciada na CPG seguinte, ressalvados os casos de impedimento da Comissão Julgadora.

**12.** A data do Exame de Qualificação deverá ser confirmada pelo candidato junto à secretaria do PIPGCF com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

**13.** A sessão pública do Exame de Qualificação será aberta pelo Presidente da Comissão Julgadora, que autorizará o início à sessão.

**14.** No caso de ausência de um dos membros da Comissão Julgadora, após 30 (trinta) minutos de espera, o Coordenador do Programa, ou seu preposto legal, nomeará um substituto.

**15.** Constituem-se elementos essenciais para o julgamento da exposição, por parte da Comissão Julgadora:

- Conteúdo.
- Apresentação.
- Recursos didáticos e audiovisuais.
- Bibliografia
- Observância da disponibilidade de tempo de exposição.

**16.** Findada a apresentação, cada julgador atribuirá ao candidato nota em função da Instituição que o aluno está matriculado.

**17.** Em caso de reprovação, um novo Exame de Qualificação somente poderá ser solicitado como estipulado no **item 5** desta Norma Complementar, seguindo-se os mesmos trâmites da solicitação anterior.

**18.** Somente será permitida a realização de no máximo 02 (dois) Exames de Qualificação. Caso o candidato seja reprovado no 2º. Exame, sua matrícula no PIPGCF será cancelada.

**19.** O Exame de Qualificação que cair no período de recesso da Universidade, ficará automaticamente prorrogado até o 3º. (terceiro) dia útil subsequente.

**20.** Caso o Candidato apresente no ato da solicitação de seu exame de qualificação um artigo referente a seu trabalho de Dissertação ou Tese, publicado ou aceito em/por revista especializada com fator de impacto  $\geq 1,4$  para mestrado  $\geq 2,3$  para doutorado, poderá solicitar a dispensa do Exame de Qualificação, considerado assim aprovado, desde que seja o autor principal e que o artigo reflita dados originais gerados pelo seu projeto de Mestrado (para mestrandos) ou Doutorado (para doutorandos).

**21.** Os casos omissos serão resolvidos pela CPG PIPGCF

Esta norma revoga a Norma Complementar anterior (Norma Complementar 008/PIPGCF)

## **NORMA COMPLEMENTAR 009/PPGCF**

### **DEFESA DE DISSERTAÇÃO/TESE**

- 1.** Para a defesa da Dissertação ou Tese o orientador deverá encaminhar à CPG, uma lista dos nomes sugeridos para constituição da Comissão Julgadora, bem como, 06 exemplares da Dissertação de Mestrado ou 08 da Tese de Doutorado. A lista dos nomes sugeridos deverá ser composta por 03 (três) membros credenciados em Programas de Pós-Graduação da UFSCar e 03 (três) externos à UFSCar e ao PIPGCF, e 05 (cinco) membros credenciados em Programas de Pós-Graduação da UFSCar e 05 (cinco) externos à UFSCar e ao PIPGCF, para constituição das Comissões Julgadoras de Mestrado e Doutorado, respectivamente.
- 2.** A indicação da data para a defesa pública da Dissertação/Tese deverá ser encaminhada pelo orientador a CPG/PIPGCF.
- 3.** O aluno terá o prazo de 45 dias, a contar da data de constituição da Comissão Julgadora pela CPG/PIPGCF, para a defesa pública da Dissertação/Tese.
- 4.** Na defesa pública da Dissertação/Tese fica assegurado ao candidato uma exposição de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos sobre o trabalho, antes da arguição por parte da Comissão Examinadora.
- 5.** O aluno, aprovado na defesa pública da Dissertação/Tese, deverá depositá-la no repositório da UFSCar de acordo com instruções enviadas pelas secretarias da UFSCar, no prazo máximo de 02 (dois) meses após a data da defesa.

Esta norma revoga a Norma Complementar anterior (Norma Complementar 007/PPGCF)

## **NORMA COMPLEMENTAR 010/PIPGCF**

### **DISCIPLINAS CURSADAS EM OUTROS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- 1.** Disciplinas de Pós-Graduação cursadas como aluno regular em outros Programas ou cursadas isoladamente em outros cursos de Pós-Graduação (devidamente recomendados), poderão ser reconhecidas pela CPG, até no máximo de 40% do total de créditos exigidos para a integralização dos estudos de Mestrado e Doutorado, desde que cursadas dentro dos prazos estabelecidos no Regimento Geral do PIPGCF.
- 2.** Deverá ser realizada inscrição na disciplina a ser cursada na Instituição de origem e no PIPGCF.
- 3.** Os procedimentos a serem adotados para disciplinas cursadas em outras IES, são os estabelecidos para disciplinas do Programa (trancamento: se extensivas, obedecer ao prazo determinado no calendário acadêmico do programa; se condensadas, observar o limite de frequência - 25% do total de frequência após o início da disciplina).
- 4.** Ao término da disciplina o aluno deverá apresentar na Secretaria do PIPGCF, atestado, e ementa da disciplina cursada.
- 5.** Não será feita a equivalência de créditos para disciplinas cursadas em outras IES, mesmo com a apresentação de atestado, sem prévia inscrição no PIPGCF.

Esta norma revoga a Norma Complementar anterior (Norma Complementar 008/PPGCF)

As Normas Complementares 009 e 010 do PPGCF foram excluídas.